



LEI COMPLEMENTAR Nº 56 , DE 17 DE AGOSTO DE 1992

Altera o Plano Diretor, para exigir do loteador rede elétrica pública nos loteamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 4 de agosto de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O inciso II do artigo 148 da Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981, alterado pela Lei nº 2.834, de 3 de maio de 1.985, passa a vigor acrescido da seguinte alínea:

"II - (...)

"g) rede elétrica das ruas compreendendo a posteação e colocação de fiação e luminárias."

Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois. —

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos